



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1072/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando aplicação do Saesp nas escolas municipais.

Aparecido Goulart, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, nos termos do Decreto n.º 54.253, de 17 de abril de 2009, objetivando a aplicação do Saesp nas escolas da rede municipal.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução ao convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rubinéia.

Em, 07 de julho de 2009.


Aparecido Goulart
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.


Antonio Carlos Martins Soares
Chefe de Gabinete